

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2590, DE 10 DE MARÇO DE 1989.

00026

Cria departamento de elaboração legislativa na Secretaria Municipal de Governo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada uma unidade III, no artigo 8º, da Lei nº 2329, de 30 de dezembro de 1985, denominada Departamento de Elaboração Legislativa.

Art.2º - A competência do Departamento de Elaboração Legislativa é a formulação dos atos oficiais e será cometida a pessoa com formação em curso superior em área similar à da respectiva finalidade.

Art.3º - Passa a integrar o Quadro Geral do Quadro Permanente, do Anexo I, da Lei nº 2335, de 13 de maio de 1966, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão, de recrutamento amplo:

Cod.	Denominação da Classe	Símbolo de Vencimento	Número de Cargos
------	-----------------------	-----------------------	------------------


1.	Grupo de Direção Superior (DS)		
----	--------------------------------	--	--

DS.02	Superintendente	40	01
-------	-----------------	----	----

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de março de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -